
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2009 de 2 de Junho de 2009

Considerando que pelas Resoluções do Conselho do Governo, n.º 9/2007, de 25 de Janeiro e n.º 114/2008, de 1 de Agosto, o Governo Regional decidiu incumbir a Atlânticoline de prosseguir a prestação serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores durante os anos de 2007 e 2008, nos termos do contrato de gestão de serviços de interesse económico geral celebrado entre a RAA, ao abrigo da Resolução n.º 152/2005, com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 39/2006, de 20 de Abril e n.º 9/2007, de 25 de Janeiro, de forma a garantir a qualidade, continuidade e regularidade do serviço público de transporte marítimo de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores.

Considerando que se torna indispensável, tendo em vista assegurar as necessidades dos utentes do transporte marítimo inter-ilhas e a prossecução do interesse público regional, cometer à Atlânticoline, S.A., enquanto empresa pública regional encarregada de garantir a qualidade, continuidade e regularidade do serviço público de transporte marítimo de veículos e passageiros entre as ilhas do arquipélago dos Açores, a tarefa de assumir directamente a prestação desse serviço público durante o ano de 2009;

Considerando que os navios destinados ao transporte marítimo não se encontram livremente disponíveis no mercado devido às particularidades do tráfego inter-ilhas na Região Autónoma dos Açores e que, e atendendo à proximidade da data de início da operação de transporte marítimo de passageiros e viaturas para o corrente ano, o Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A., nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), deliberou lançar um concurso público para adjudicação do fretamento de um navio com características adequadas à operação nos portos da Região Autónoma dos Açores e que o mesmo não foi adjudicado por o preço proposto ultrapassar o preço contratual, nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP;

Considerando que nessa sequência foi efectuado um ajuste directo com a empresa Hellenic Seaways Maritime, S.A. para o fretamento do navio Santorini para o período de 15 de Junho a 13 de Setembro do corrente ano;

Considerando que, na sequência da rescisão do contrato de fornecimento do navio “Atlântida” por factos unicamente imputáveis ao fornecedor do mencionado navio, a Atlânticoline, e de forma a poder iniciar a operação no dia 13 de Maio, acordou com a empresa Hellenic Seaways Maritime, S.A., a antecipação do fretamento para o dia 13 de Maio;

Assim, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, o Conselho do Governo resolve:

1. Incumbir a Atlânticoline, S.A., de prosseguir a prestação do serviço público de transporte marítimo de passageiros e de viaturas entre as ilhas da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2009;
2. Considerar que os encargos decorrentes da prestação do serviço referido no n.º 1, directamente suportados pela Atlânticoline, S.A., ficam abrangidos pelo disposto no n.º 1 da Cláusula 3.ª, do Contrato de gestão de serviços de interesse económico geral em vigor.

3. Ratificar todos os actos praticados pelo Conselho de Administração da Atlânticoline, S.A., com vista a dar execução ao disposto no n.º 1 da presente Resolução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. A presente Resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 18 de Maio 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.